



PARECER AO OFÍCIO Nº 0135.0/2017

“Encaminha o Relatório de Atividades, o Relatório da Auditoria Interna nº AUDI-116/2017, que segue acompanhado em disco compacto (CD) dos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, bem como o Relatório de Diárias, Balancetes Contábeis e Notas de Empenho, do Tribunal de Contas do Estado, relativos ao 1º trimestre de 2017.”

Autor: Tribunal de Contas do Estado

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Atendendo à determinação do Presidente desta Comissão, com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno, fui designado para relatar o Ofício em epígrafe, que encaminha o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, relativo ao 1º trimestre de 2017, composto de 09 volumes físicos e 01 digital (CD), totalizando 789 (setecentas e oitenta e nove) folhas.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 59, § 4º, da Constituição do Estado, o parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do TCE) e o art. 296 da Resolução nº TC-06/2001, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado remete a esta Casa, por intermédio do Ofício TC/GAP – 6463/2017, datado de 29 de maio de 2017, o Relatório das Atividades do TCE referente ao 1º trimestre de 2017.

O referido Relatório (fls. 03 a 88) apresenta informações que demonstram, por meio de textos, tabelas e gráficos, o desempenho das atividades do controle externo, nos âmbitos estadual e municipal, das atividades administrativas e de relações institucionais.

O Volume II trata do relatório de diárias destinadas aos Conselheiros e servidores daquela Corte de Contas (fls. 89 a 94).



Os Volumes III, IV e V registram os balancetes mensais do trimestre, constituídos dos balancetes da unidade gestora; das células orçamentárias; dos comparativos da receita orçada com a arrecadada; da despesa autorizada com a realizada, empenhada, liquidada e paga; da despesa empenhada a liquidar; da despesa empenhada a pagar; dos extratos bancários da conta corrente; e das aplicações financeiras e conciliações bancárias, todos relativos ao primeiro trimestre de 2017 (fls. 95 a 160, 161 a 234 e 235 a 319, respectivamente).

Nos Volumes VI, VII e VIII encontram-se a relação dos credores e as notas de empenho emitidas no primeiro trimestre de 2017 (fls. 320 a 753).

O processo eletrônico é acompanhado de disco compacto (CD), que traduz as dispensas e inexigibilidades de licitações, os processos licitatórios nas modalidades **tomadas de preços, convites, pregões, bem como os contratos e termos aditivos** praticados por aquela Corte de Contas para o desenvolvimento dos trabalhos internos, cuja relação consta do Anexo I.

O Volume IX contém o Relatório da Coordenação de Auditoria Interna, seguindo determinação do art. 74 da Constituição Federal e do art. 62 da Constituição Estadual, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 202/2000 e da Resolução nº TC – 03/2003 (fls. 754 a 789).

Deste Relatório de Atividades, destacam-se: **a)** Demonstrativo da Gestão Fiscal, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal; **b)** Demonstrativo da Despesa com Pessoal do TCE/SC em relação à receita corrente líquida do período; **c)** Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; **d)** Demonstrativo dos Restos a Pagar; e **e)** Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

É o relatório.

II – VOTO

Para cumprir o que determina o art. 59, § 4º, da Constituição do Estado, o art. 112, parágrafo único, da Lei Complementar nº 202, de 2000, e o art.



296 da Resolução nº TC 06/2001, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina encaminha a este Poder o Relatório de suas atividades, referente ao 1º trimestre de 2017.

No exercício da competência atribuída a este Poder pelo art. 58 da Constituição do Estado, foram verificados os documentos recebidos, entre os quais: a) os registros contábeis; b) a execução orçamentária; c) a prestação de contas de recursos antecipados; d) as licitações; e e) os contratos e atos jurídicos análogos.

Ressalto que as verificações foram baseadas no Relatório da Coordenação de Auditoria Interna do Tribunal de Contas, cuja finalidade é comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial daquela Corte de Contas.

Assim, faço as seguintes anotações:

1. **aspectos orçamentários/financeiros** – nos Volumes VI, VII e VIII estão documentadas as emissões de notas de empenhos no trimestre. No período, foram ordenadas 422 (quatrocentas e vinte e duas) notas. O Balanço Financeiro (Volumes III, IV e V) daquela Corte de Contas traduziu, em 1º de janeiro de 2017, um saldo inicial de R\$ 30.360.859,92 (trinta milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) e, ao final do 1º trimestre, restou um saldo, após deduzidos os compromissos financeiros, no montante de R\$ 25.368.546,07 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sete centavos);

2. **gastos com pessoal** – do Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal do TC (fls. 787/788), conforme dispõe o parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, depreende-se que, nos meses de janeiro, fevereiro e março, os gastos com pessoal ficaram em 0,86%, 0,88% e 0,87%, respectivamente. Entretanto, verifico que, nos termos do art. 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no trimestre os gastos ficaram **acima do limite de Alerta e prudencial, porém abaixo do limite máximo**, considerando o disposto no



Ofício GAB/SEF N° 832/2014, de 4 de dezembro de 2014, do Secretário de Estado da Fazenda;

Ressalva:

Trata-se de situação em que **o Tribunal de Contas de Santa Catarina ultrapassou os limites de alerta e prudencial** de gastos com pessoal, conforme dispõe o parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Observa-se que, no primeiro trimestre de 2017, relativamente aos gastos com pessoal aquela Corte de Contas apresentou percentuais de 0,86%, 0,88% e 0,87% nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente. Note-se que, o limite legal para as despesas com pessoal do TCE era de 0,80% da Receita Corrente Líquida, sendo o limite para alerta de 90% daquele valor, ou seja, 0,72%, conforme disposto no art. 59, § 1º, inciso II, da LRF;

Entretanto, verifica-se que a partir de 2015 a apuração do limite da despesa total com pessoal do TCE passou a ter novo parâmetro, respaldado pelo **Ofício GAB/SEF N° 832/2014, de 04 de dezembro de 2014, do Secretário de Estado da Fazenda**, passando aquele Tribunal a adotar o percentual de 0,90% da Receita Corrente Líquida;

Ocorre que o comando do § 1º do art. 20 da mencionada LRF prescreve: nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da Receita Corrente Líquida, **verificados nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar**;

Consta que o art. 20 da LRF (sancionada em 04 de maio de 2000) a mantém sua redação originária, e que, na forma disposta no seu § 2º, o TCE é órgão integrante do Poder Legislativo;

Desta forma, reputa-se que a autorização contida no Ofício da Secretaria de Estado da Fazenda afronta o disposto no § 1º do art. 20 da LRF, e que, à vista disso, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina acha-se sujeito às sanções contidas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal e no art. 23 da própria Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. prestação de contas de recursos antecipados (diárias) – consta do Relatório (Volume II) a relação das diárias concedidas e pagas nos meses de janeiro a março de 2017, num total de 546 (quinhentos e quarenta e seis) diárias,



atingindo o montante de R\$ 210.491,04 (duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos), publicadas nas edições de nºs 2120, de 14 de fevereiro de 2017, 2140, de 16 de março de 2017, e 2158, de 11 de abril de 2017, no Diário Oficial Eletrônico, nos termos da Portaria nº 499, de 21 de setembro de 2004.

Ressalva:

No Relatório de Diárias, não há informação do fundamento legal para a concessão das referidas diárias; e

No Relatório da Auditoria Interna não há parecer conclusivo sobre os procedimentos de concessão e prestação dessas contas, visando à comprovação, via contabilidade, da baixa de responsabilidade;

4. **licitações, contratos e atos jurídicos análogos** - O processo eletrônico é acompanhado de disco compacto (CD) em arquivo digital que traduz os processos licitatórios, nas modalidades **tomadas de preços, convites, pregões, dispensas e inexigibilidade de licitações**, bem como **os contratos e termos aditivos** praticados por aquela Corte de Contas, os quais, após verificações, procurei exemplificar, conforme demonstra o Anexo II; e

5. **Relatório de Auditoria Interna** - o referido Relatório reproduz, de forma sintética, as informações das atividades do Tribunal de Contas do Estado relativas ao 1º trimestre de 2017.

Ressalva:

O analisado Relatório de Auditoria Interna não apresenta manifestação em conformidade com o que estabelece o art. 74 da Constituição Federal, que prevê:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Continuando a presente análise, conforme o Ofício TC/GAP-6463/2017, do Conselheiro Presidente, os procedimentos descritos nos documentos que compõem o Relatório Trimestral demonstram a política do Tribunal de Contas do Estado em disponibilizar, com transparência, todas as informações necessárias.

Finalizando o ora analisado, cumpre ressaltar que os processos constantes deste Relatório serão analisados com maior grau de detalhamento quando da análise das prestações de contas daquela Corte, referentes ao mesmo período, por intermédio da Diretoria-Geral de Controle Externo do próprio Tribunal, nos termos do art. 59 da Constituição Estadual, combinado com o art. 2º da Resolução nº TC 06/2001 e os arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 202/2000, os quais definem quem está sob a jurisdição do TCE, conforme fica evidenciado na Tabela 03 – Unidades Jurisdicionadas (fl. 11).

Ante o exposto: (I) concluo que o Tribunal de Contas do Estado, a despeito das inconformidades ressaltadas neste parecer, cumpriu o que determina o § 4º do art. 59 da Constituição do Estado; e (II) recomendo que se encaminhe cópia deste parecer àquele Órgão, para conhecimento.

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer
Relator



ANEXO I

Licitações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos de fevereiro/2017

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$	RELATÓRIO	
				AUDI/Nº	DATA
PROCESSO ADM 16/80310000	PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 19/01/2017.	R\$23.350,00	091/2017	04/04
PROCESSO ADM 17/800006397	CONTRATO Nº 03/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da assinatura do Contrato: 27/01/2017.	R\$23.350,00	091/2017	04/04
PROCESSO ADM 16/80316718	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2016	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 06/01/2017.	R\$2.697,00	090/2017	03/04
PROCESSO ADM 17/80001913	CONTRATO Nº 02/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ARY FREITAS PEREIRA - ME PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 23/01/2017.	R\$2.697,00	090/2017	03/04
PROCESSO ADM 17/80002642	6º TERMO ADITIVO AO CO Nº 37/2013	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2013 FIRMADO ENTRE ISMAEL FERREIRA VARELA - ME E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA REAJUSTE DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 23/01/2017.		087/2017	30/03
PROCESSO ADM 17/80003029	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2013	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2013 FIRMADO ENTRE TDSA COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA REAJUSTE DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 23/01/2017.		086/2017	30/03
PROCESSO ADM 17/80001751	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE LTDA. PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DECORRENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE. Data da Assinatura da Dispensa de Licitação: 14/02/2017.	R\$7.863,70	088/2017	31/03



PROCESSO ADM 17/80001832	CONTRATO Nº 01/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE LTDA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DECORRENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE. Data da Assinatura do Contrato: 14/02/2017.	R\$7.863,70	088/2017	31/03
PROCESSO ADM 16/80307565	PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 07/12/2016.	R\$75.660,00	085/2017	30/03
PROCESSO ADM 16/80340341	CONTRATO Nº 49/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA MOMM COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2016.	R\$50.060,00	085/2017	30/03
PROCESSO ADM 16/80340180	CONTRATO Nº 50/2016	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL CAMBIRELA EIRELI EPP PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 13/12/2016	R\$25.600,00	085/2017	30/03

**Licitações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos
de março/2017**

PROCESSO Nº	MODALIDADE	OBJETO	VALOR R\$	RELATÓRIO	
				AUDI/Nº	DATA
PROCESSO ADM 17/80047662	2º TERMO ADITIVO AO CO Nº 08/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2015 FIRMADO COM A EMPRESA PRIMASOTF INFORMÁTICA LTDA E O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 27/03/2017 ATÉ 26/03/2018. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 21/03/2017.	R\$296,19	101/2017	12/04
PROCESSO ADM 17/80070133	2º TERMO ADITIVO AO CO 07/2015	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2015 FIRMADO COM A EMPRESA VIRTUAL OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES A CONTAR DE 11/03/2017 ATÉ 10/03/2018. Data da assinatura do Termo Aditivo: 10/03/2017.	R\$3.075,81	100/2017	12/04



PROCESSO ADM 17/80002995	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017	AQUISIÇÃO DE VACINAS INFLUENZA TRIVALENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 14/03/2017.	R\$32.718,00	113/2017	15/05
PROCESSO ADM 17/80078207	CONTRATO Nº 07/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CLINICA REABILITAR LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE VACINAS INFLUENZA TRIVALENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2017.	R\$32.718,00	113/2017	15/05
PROCESSO ADM 17/80009817	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Eletrônico: 27/03/2017.	R\$14.580,28	103/2017	18/04
PROCESSO ADM 17/80006710	PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Homologação do Pregão Presencial: 13/03/2017.	R\$288.340,00	74/2017	13/03
PROCESSO ADM 17/80074392	CONTRATO Nº 06/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA. Data da Assinatura do Contrato:13/03/2017.	R\$288.340,00	74/2017	13/03
PROCESSO ADM 17/80054790	1º TERMO ADITIVO AO CO 49/2016	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016 FIRMADO COM A EMPRESA MOMM COMÉRCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA PARA ALTERAÇÃO DA MARCA DOS ITENS 1 E 2 DA CLÁUSULA 3º DO CONTRATO ORIGINAL. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 17/03/2017.		102/2017	12/04
PROCESSO ADM 17/80054952	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DOS BLOCOS A E B PELO PERÍODO DE 2 MESES A CONTAR DA ASSINATURA. Data da Assinatura da Dispensa de Licitação:14/03/2017.	R\$2.200,00	111/2017	12/05



PROCESSO ADM 17/80055096	CONTRATO 04/2017	CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ELEVACON ELEVADORES LTDA PARA MANUTENÇÃO NO DOS ELEVADORES DOS BLOCOS A e B DESTE TRIBUNAL. PELO PERÍODO DE 02 MESES A CONTAR DA ASSINATURA. Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2017.	R\$2.200,00	111/2017	12/05
--------------------------------	---------------------	--	-------------	----------	-------

ANEXO II

PROCESSOS SEM RESSALVAS:

(Aqui procuro exemplificar as diversas modalidades de licitação ocorridas no trimestre)

Mês de fevereiro

- **Pregão Presencial nº 61/2016 (arquivo digital)** – Aquisição de água mineral para o Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- **Dispensa de Licitação nº 09/2017 (arquivo digital)** – Dispensa de licitação firmada com a empresa Proactiva Meio Ambiente Ltda. Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos decorrentes de serviço de saúde;
- **Contrato nº 03/2017 (arquivo digital)** – Contrato firmado com a empresa Digisec – Certificação Digital Eireli – ME para emissão de certificados digitais para o TCE/SC;

Mês de março

- **Pregão Eletrônico nº 05/2017 (arquivo digital)** – Aquisição de materiais de expediente para o Tribunal de Contas de Santa Catarina;



- **Dispensa de Licitação nº 08/2017 (arquivo digital)** – Para manutenção dos elevadores dos Blocos A e B, pelo período de 2 meses, a contar da assinatura;
- **Contrato nº 07/2017 (arquivo digital)** – Firmado com a empresa Clínica Reabilitar Ltda., para fornecimento de vacinas influenza trivalente para o TCE/SC;
- **Contrato nº 06/2017 (arquivo digital)** - Contrato firmado com a empresa IPM Sistemas Ltda., para prestação do serviço de locação de sistema de informações integradas de gestão administrativa para o TCE/SC.